



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2025

Nº-039/2025 – CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Contratação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025 – GAB/PMSDA**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **Processo Licitatório PE Nº 013/2025/- PMSDA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARARAGUAIA/PA.**

APRECIÇÃO:

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do processo licitatório foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Trata-se de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025/PMSDA**, Processo Administrativo Interno nº **035/2025 – SEPLAN**, Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

Nos autos do processo consta: Ofício Nº 024/2025 – SEMAD (Secretária Municipal de Administração, solicitando autorização a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realização de Procedimento Administrativo), **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 20250321001** (Secretaria Municipal de Administração), nº 20250327003 (Secretaria Municipal de Cultura), nº 20250331004 (Secretaria Municipal de Obras), nº 20250331002 (Secretaria Municipal de Agricultura), nº 20250331003 (Secretaria Municipal de Transportes), **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** (Prefeita Municipal), **TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** (Secretária Municipal de Planejamento), **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP**



(Secretaria Municipal de educação – Fundo Municipal de Educação nº 20250327001), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde nº 20250324001), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Fundo Municipal de Gestão do Fundeb nº 20250327002), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fundo Municipal de Meio Ambiente, nº 20250328001), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, nº 20250314005), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, nº 20250314004), OFÍCIO Nº 092/2025 – COMPRAS/PMSDA (Encaminhando as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela, em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, em especial o Artigo 23 § 1º), MEMORIAL DE CÁLCULO (Art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021), DESCRIÇÃO DO RISCO DA CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 659/2025-GAB/PMSDA (Nomeando equipe de Planejamento das Contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências), AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do Processo Licitatório), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 672/2025-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de Contratações regidos pela Lei nº 14.133/2021), TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DE EDITAL (Pregão Eletrônico – PE Nº 013/2025 – PMSDA, MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, PARECER JURIDICO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO.

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura, os Fundos Municipais e as Secretarias do Município de São Domingos do Araguaia/PA, identificaram uma crescente necessidade de modernização e ampliação de seus recursos de informática para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população. A tecnologia da informação desempenha um papel vital no funcionamento diário das atividades administrativas, no atendimento ao cidadão e na execução de políticas públicas. Com o avanço das demandas e a complexidade dos processos administrativos, torna-se imprescindível dispor de equipamentos de informática atualizados e em quantidade suficiente para atender às diversas necessidades dos setores públicos. A aquisição de novos computadores, impressoras, servidores, roteadores e outros dispositivos tecnológicos visa melhorar a infraestrutura de TI, possibilitando maior agilidade no processamento de dados, segurança nas transações e melhor comunicação interna e externa. Além disso, a



atualização dos equipamentos é fundamental para a integração de novos softwares de gestão, que otimizarão os procedimentos, aumentando a transparência e a eficiência na prestação de serviços. Este investimento reflete o compromisso da administração municipal em proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e, conseqüentemente, melhorar o atendimento à comunidade de São Domingos do Araguaia/PA.

A necessidade de adquirir novos equipamentos de Informática para a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município Justifica-se pela urgência de modernizar e aprimorar a infraestrutura tecnológica utilizada na administração pública. Os equipamentos atualmente disponíveis, em muitos casos, encontram-se obsoletos ou insuficientes para atender às crescentes demandas operacionais e administrativas.

A aquisição de novos computadores, impressoras, demais dispositivos de informática é imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população, promovendo maior rapidez no processamento de dados. Portanto, a aquisição proposta é fundamental para garantir que a estrutura de TI do município esteja alinhada com as necessidades atuais e futuras, refletindo o compromisso da gestão com a qualidade e a eficácia dos serviços públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pelo Procurador Municipal no dia 08 de maio de 2025, **“opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada. Conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria Jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.”**

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I – Apreciar o processo licitatório conforme critério objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase preparatória conforme estabelece o Artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Sendo estas as considerações iniciais, retoma-se os autos à comissão de contratações para prosseguimento do feito e demais procedimentos cabíveis, QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 12 de maio de 2025.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA